LEI Nº 3.790, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza correção na Lei nº 3.652, de 20 de fevereiro de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.049/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 2º da Lei 3.652, de 20 de fevereiro de 2.013, onde se lê:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2022.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
125.3.3.90.30.00-0.01.00-220.000 Material de Consumo.....R$ 165.596,00

Leia-se:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
125.3.3.90.30.00-0.01.00-220.000 Material de Consumo.....R$ 165.596,00

Art. 2º. O presente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 20 de fevereiro de 2.013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração